

# *Tribunal confirma o reajuste de 116,09%*

O Conselho Estadual de Educação sofreu ontem nova derrota na Justiça. Por votação unânime, o Órgão Especial do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, integrado pelos 25 desembargadores mais antigos negou provimento ao recurso — agravo regimental — interposto pelo conselho contra a decisão do presidente do Tribunal, que manteve liminar do juiz da 2ª Vara da Fazenda, fixando em 116,09% o índice máximo de reajuste das mensalidades escolares para o primeiro semestre deste ano sobre o valor das mensalidades do segundo semestre de 1986.

Segundo o presidente do Tribunal, desembargador Marcos Nogueira

Garcez, a liminar não causa lesão grave irreparável à ordem ou economia pública. "O que está em jogo é o interesse privado relacionado com a justa retribuição pecuniária devida aos estabelecimentos da rede particular de ensino, o que, como é óbvio, interessa tanto a eles como a multidão dos usuários deste serviço."

A liminar do juiz da 2ª Vara da Fazenda do Estado, Milton Gordo, foi concedida na ação civil pública proposta pelo Ministério Público e sustou a deliberação número 7/87 do Conselho Estadual de Educação que estabelecia um acordo de cavalheiros para o reajuste.